



**TERMO DE CESSÃO E AUTORIZAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 076.659.820/0001-51, estabelecida na Rua Imaculada Conceição, nº 1155, bairro Prado Velho, CEP 80.215-901, Curitiba/PR, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, mantenedora do **CENTRO MARISTA DE DEFESA DA INFÂNCIA**, instituição sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Piquiri, n.º 902, bairro Rebouças, CEP 80.230-130, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Oécio Afonso Balestrin**, doravante denominada **CEDENTE** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, **Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza**, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, resolvem, de comum acordo, e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Cessão, o qual será regido pela Lei Federal nº 9.610/1998, relativa aos Direitos Autorais, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cessão gratuita e autorização para utilização da marca do **Ministério Público do Estado da Bahia** em materiais de divulgação da **Campanha Defenda-se**, de titularidade do **CEDENTE**, no curso do desenvolvimento de campanha de prevenção ao abuso sexual contra crianças e adolescentes desenvolvida pelo **CESSIONÁRIO**.

Parágrafo Primeiro – A **Campanha Defenda-se** integra projeto de realização da Rede Marista de Solidariedade, por meio do Centro Marista de Defesa da Infância e é composta, até o momento, por 11 (onze) vídeos, discriminados no termo de autorização, **ANEXO I** deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação do seu resumo, pelo **CESSIONÁRIO**, no Diário do poder Judiciário do Estado da Bahia, podendo ser prorrogado por meio de Termo aditivo celebrado entre as partes.





CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO

3.1 O **CESSIONÁRIO** se compromete a utilizar o objeto deste Termo em sua versão original, sendo permitida apenas a inclusão da marca do mesmo, quando constar na(s) peça(s) a marca do **CEDENTE**.

3.2 O uso destina-se exclusivamente ao **CESSIONÁRIO**, para execução de Campanha institucional de interesse público, não podendo o mesmo, ceder, emprestar, comercializar com qualquer ente público ou mesmo com terceiros, o material objeto da cessão sem a prévia e expressa anuência do **CEOENTE**, sob pena de extinção antecipada, independentemente de aviso prévio.

3.3 O **CEOENTE** declara que possui direito patrimonial sobre o conteúdo do material cedido, responsabilizando-se por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A presente cessão será gratuita, não cabendo ao **CEOENTE** postular qualquer tipo de contraprestação pecuniária decorrente da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este instrumento, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar o ajuste original.

CLÁUSULA SEXTA - DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.








CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOVAÇÃO E RENÚNCIA

A tolerância ou o não exercício de uma parte para com a outra, relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não constituirá novação, renúncia ou remissão, nem prejudicará o eventual exercício do mesmo, que poderá ser exercido e/ou exigido a qualquer tempo.

Parágrafo único: A renúncia, por qualquer das Partes, de algum dos direitos decorrente do presente instrumento, somente será válida se formalizada por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA** será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, nos termos da Lei Federal nº 9.610/1998

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As PARTES elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer divergências acerca da execução desse Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Termo, no tocante à execução, as PARTES envidarão seus esforços no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável.

Parágrafo primeiro: A tentativa de acordo será considerada fracassada, assim que uma das PARTES tiver feito tal comunicação à outra PARTE por escrito.

Parágrafo segundo: A **CESSIONÁRIA** declara que reconhece a existência do Código de Conduta do Grupo Marista e se compromete a observar e cumprir suas diretrizes, no que lhe couber. Fica acordado que a **CESSIONÁRIA** não promoverá ações em desacordo com as diretrizes e recomendações do Código de Conduta do Grupo Marista quando estiver negociando ou atuando junto a qualquer uma de suas unidades, ou ainda, quando estiver realizando atividades em seus ambientes. O Código de Conduta do Grupo Marista está disponível em www.canaldiretomarista.com.br.





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



GRUPO
MARISTA

E, por se acharem justas e contratadas, as PARTES assinam perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Salvador, BA, 72 de setembro de 2019.

Roque Brugnara
CPF: 247.149.099-91
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA/SC

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA

Décio Afonso Balesarin

Presidente

CEDENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza

Procuradora-Geral de Justiça

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1ª

Nome:

CPF:

Jaqueline R. V. Viegas

2ª

Nome:

CPF:

Barbara Pimpão Ferreira
Barbara Pimpão Ferreira
CPF: [REDACTED]
Gerente
Centro Marista de Defesa da Infância





ANEXO I

TERMO DE LICENCIAMENTO GRATUITO

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA**, entidade sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.659.820/0001-51, com sede na Rua Imaculada Conceição, nº 1155, Prado Velho, CEP 80.215.901, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por **Délcio Afonso Balestrin**, mantenedora do **Centro Marista de Defesa da Infância**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.659.820/00036-81, com sede na Rua Rockefeller, 1679, Rebouças, CEP 80.230-130, denominada **LICENCIANTE**, **AUTORIZA** o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à 5ª Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66-66 adiante denominado simplesmente por **LICENCIADO**, a transmitir, nas condições aqui estipuladas, as OBRAS AUDIOVISUAIS abaixo descritas:

TÍTULOS DAS OBRAS	EPISÓDIOS/DURAÇÃO
Defenda-se 01	47'
Defenda-se 02	42'
Defenda-se 03	42'
Defenda-se 04	37'
Defenda-se 05	41"
Defenda-se 06	33"
Defenda-se 07	1'20"
Defenda-se 08	2'40"
Defenda-se 09	1'16"
Defenda-se 10	1'05"
Defenda-se 11	2'22"
EXIBIÇÕES PERMITIDAS	Múltiplas exibições durante o prazo do termo de licenciamento
MÍDIA AUTORIZADA	Em qualquer meio de transporte de sinal existente ou que venha a existir.

CONDIÇÕES GERAIS

1 - O **LICENCIADO** e seus parceiros institucionais ficam autorizados a exibir, de forma gratuita, por meio de seu canal televisivo e radiofônico, as OBRAS acima indicadas em todo território nacional, sem caráter de exclusividade;





2 - O **LICENCIADO** não poderá editar, exibir parcialmente, inserir ou retirar trechos, devendo preservar a composição dos programas, salvo para edição de chamada destinada à comunicação do público na programação do seu canal televisivo e internet, bem como para inclusão do nome/marca do Ministério Público em razão de campanha institucional interna, nos termos ajustados na cláusula terceira do Termo de Cessão.

3 - A produção da **LICENCIANTE** é de caráter educativo, cultural e jornalístico, sem finalidade de lucratividade, e não poderá ser utilizada com propósitos comerciais ou como propaganda política ou ideológica;

4 - A **LICENCIANTE** declara, neste ato, que todas as autorizações e licenças necessárias para a utilização das OBRAS, conforme estipulado neste instrumento, foram providenciadas e pagas, tais como: autorização para sincronização das músicas constantes da OBRA, licença de uso e/ou cessão dos direitos patrimoniais do autor e conexos, autorização de uso de imagem de todas as pessoas participantes ou de qualquer forma relacionadas à OBRA.

5 - O **LICENCIADO** poderá utilizar das OBRAS, nos termos desta licença, sem que nenhum pagamento seja devido aos autores e a qualquer participante da OBRA;

6 - O presente instrumento vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado a partir da data de sua publicação, conforme definido na cláusula oitava do Termo de Cessão, podendo ser alterado, prorrogado ou cancelado unilateralmente pelo **LICENCIANTE**, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devida qualquer indenização ou reparação de danos que venha sofrer o **LICENCIADO**;

7 - Esta licença é regida pelas leis em vigor no Brasil, ficando eleito Foro da Comarca da Capital do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste termo.

Salvador/BA, 12 de setembro de 2018

CPF: [REDACTED]
RG: 113.193-6 SSP/SC

ASSOCIAÇÃO PARANENSE DE CULTURA
Centro Marista de Defesa da Infância
Décio Afonso Balistrin
Presidente
LICENCIANTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza
Procuradora-Geral de Justiça
LICENCIADO

TESTEMUNHAS:

1ª Bárbara Pimpão Ferreira

Nome:

CPF:

Bárbara Pimpão Ferreira
CPF: [REDACTED]
Centro Marista de Defesa da Infância

2ª _____

Nome:

CPF:



DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

RESUMO DO TERCEIRO ADITIVO A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 031/2019- SGA Processo: 003.0.27090/2019. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Empresa Gente Seguradora S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02. Objeto do contrato: prestação de serviços da seguro ramo automóvel/responsabilidade civil facultativa de veículo - RCF-V com cobertura adicional para vidros, retrovisores e assistência técnica 24 (vinte e quatro) horas, para veículos da frota do Ministério Público do Estado da Bahia, próprios e/ou a ele cedidos, na capital e no interior do Estado da Bahia. Objeto do aditivo: Incluir 18 (dezoito) veículos da apólice de seguro, alterando o apenso I, de modo a garantir sua 4ª emissão, promovendo um acréscimo no percentual da 19,8413% (acumulada de 22,8572%) sobre o valor originariamente pactuado, modificando o valor global atual do contrato de R\$ 62.109,64 (sessenta e dois mil, cento e nove reais e sessenta e quatro centavos) para R\$ 74.609,66 (setenta e quatro mil, seiscentos e nove reais e sessenta e seis centavos). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40 101.0003 - Ação (P/A/DE) 2000 - Destinação de Recursos 100 - Natureza da Despesa 33.90.39.

RESUMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Nº 134/2019-SGA Processo: 003.0.28523/2019 - Dispensa 143/2019-DA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e Admilson Rosa de Jesus, CNPJ nº 32.870.892/0001-78. Objeto: Prestação de serviços da coleta e entrega diárias de documentos e encomendas urgentes, para atender à Promotoria de Justiça de Santo Estevão/BA. Regime de execução: Empreitada por preço global. Valor total: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora 40.101/0003 - Ação (P/A/OE) 2000 - Região 9900 - Destinação de Recursos 100 - Natureza da Despesa 33.90.39. Forma de Pagamento: ordem bancária para crédito em conta corrente do Contratado. Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a contar de 01 de outubro de 2019 até 30 de setembro de 2020.

PORTARIA Nº 309/2019

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar os servidores Cátia Campos Meira, matrícula nº [REDACTED] e Milena Fonseca do Nascimento, matrícula nº [REDACTED] para exercerem as atribuições de fiscal e suplenente, respectivamente, do contrato nº 134/2019-SGA, relativo aos serviços de mensageiro motorizado da Promotoria de Justiça de Gandu.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 10 de setembro de 2019.

Frederico Wellington Silvair Soares
Superintendente de Gestão Administrativa

RESUMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional da Bahia - SENAI/DR/BA, CNPJ nº 03.795.071/0001-16. Objeto do Termo de Cooperação: Possibilitar a participação de alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos ofertados pelo SENAI CIMATEC, no processo seletivo para o "Programa de Estágio" do Ministério Público do Estado da Bahia. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

RESUMO DE TERMO DE CESSÃO E AUTORIZAÇÃO. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia (cessionário) e a Associação Paranaense de Cultura (cedente), CNPJ nº 076.650.820/0001-51. Objeto do Termo de Cooperação: cessão gratuita e autorização para utilização da marca do Ministério Público do Estado da Bahia em materiais de divulgação da Campanha Defenda-se, da titularidade do cedente, no curso do desenvolvimento de campanha de prevenção ao abuso sexual contra crianças e adolescentes desenvolvida pelo cessionário. Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação do resumo no Diário da Justiça Eletrônico.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo: 003.0.29867/2019. Parecer Jurídico: 594/2014. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Gildo Lima Rodrigues. Objeto: Autorização, mediante licença, do uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título voluntário e gratuito. Vigência: 05 (cinco) anos.

RESUMO DE TERMO DE LICENÇA DE USO DE VOZ E/OU IMAGEM. Processo: 003.0.29867/2019. Parecer Jurídico: 594/2014. Licenciado: Ministério Público do Estado da Bahia. Licenciante: Tâmara Patrícia Tanner da Oliveira. Objeto: Autorização, mediante licença, do uso de voz e/ou imagem do Licenciante, a título voluntário e gratuito. Vigência: 05 (cinco) anos.



CI nº 05/2019 – Assessoria de Publicidade/ CECOM

Salvador, 28 de março de 2019.

A

Assessoria Jurídica da Superintendência de Gestão Administrativa
NESTA

Assunto: Cessão gratuita de materiais de divulgação

Ministério Público do Estado da Bahia
Procuradoria-Geral de Justiça
Número: **003.0.9097/2019** Original
Data: 28/3/2019 Hora: 09:25

Prezado(a) Senhor(a),

Qt. Vol. Recebido por: daniela.oliveira

No curso do desenvolvimento da campanha de prevenção ao abuso sexual contra crianças e adolescentes, identificamos materiais de divulgação sobre o tema já existentes, referentes à campanha 'Defenda-se' (www.defenda-se.com), produzida pela Associação Paranaense de Cultura, cuja mantenedora é o Centro Marista de Defesa da Infância.

Diante disso, enviamos comunicação para a referida entidade, a fim de obter a cessão gratuita e autorização para inserção da marca do MPBA nesses materiais, a fim de utilizá-los como peças da campanha. A resposta foi rápida e positiva, conforme cópia do e-mail anexo.

Diante do exposto e da necessidade de firmar o compromisso, encaminhamos modelos do Termo de Cooperação Técnica, Científica e Financeira e o Termo de Licenciamento Gratuito, enviados pelo Centro Marista de Defesa da Infância, para análise e parecer jurídico sobre a viabilidade de assinatura por parte do MPBA.

Atenciosamente,

Daniela Cairo
Coordenadora Técnica
Assessoria de Publicidade
Central Integrada de Comunicação Social – Cecom
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Ramal 0442

Daniela Cairo

De: "Bárbara Pimpão Ferreira" <barbara.pimpao@solmarista.org.br>
Data: sexta-feira, 22 de março de 2019 14:54
Para: <danielacairo@mpba.mp.br>, <publicidade@mpba.mp.br>; "apoio.publicidade" <apoio.publicidade@mpba.mp.br>
Cc: "Bárbara Pimpão Ferreira" <barbara.pimpao@solmarista.org.br>, "Vinicius Gallon de Aguiar" <vinicius.aguiar@solmarista.org.br>, "Jaqueline Rodrigues Verneque" <verneque.jaqueline@solmarista.org.br>
Anexar: MP05118 - Cartilha Prevenção ao Abuso Sexual em baixa resolução.pdf; CT_Termo Cooperação Técnica_modelo.doc; Minuta_TermodeLicenciamento_2019_MODELO.docx
Assunto: ENC: Campanha Defenda-se | MPBA

Boa tarde Daniela!

Agradeço o contato e encaminho esta mensagem com cópia para Vinicius – responsável pela Campanha – e Jaqueline – responsável pela documentação anexa para análise.

De acordo com nosso diálogo, se houver a divulgação da Campanha podemos considerar a minuta que responde a necessidade

Indicamos para a definição o acesso ao site da Campanha Defenda-se (<http://defenda-se.com/>) para análise dos demais vídeos.

Seguimos em contato e permanecemos à disposição para esclarecimentos adicionais

Abraço



**GRUPO
MARISTA**

BÁRBARA PIMPÃO FERREIRA
CENTRO MARISTA DE DEFESA DA INFÂNCIA

TEL: 41 3271.6238 | CEL: 41 98802 8813

WWW.GRUPOMARISTA.ORG.BR

De: Daniela Cairo <danielacairo@mpba.mp.br>

Enviada em: sexta-feira, 22 de março de 2019 11:51

Para: Bárbara Pimpão Ferreira <barbara.pimpao@solmarista.org.br>; Oniodi Gregolin <ogregolin@marista.edu.br>

Cc: publicidade@mpba.mp.br, Bárbara Pimpão Ferreira <barbara.pimpao@solmarista.org.br>; apoio.publicidade <apoio.publicidade@mpba.mp.br>

Assunto: Re: Campanha Defenda-se | MPBA

Bárbara,

Obrigada pelo rápido retorno.

Conforme conversamos, gostaríamos de obter autorização para uso e edição (inclusão da marca do Ministério Público da Bahia) dos vídeos da campanha Defenda-se, sobre prevenção ao abuso sexual de crianças e adolescentes.

Aproveito para já solicitar o envio do modelo do termo de licenciamento (e até do termo de cooperação, caso exista um modelo), para análise da nossa assessoria jurídica.

Em anexo encaminho o gibi da nossa campanha. As demais peças estão em elaboração.

Ats,

Daniela Cairo
Coordenadora Técnica
Assessoria de Publicidade
Central Integrada de Comunicação Social - CECOM
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia
71 3103 0442 | www.mpba.mp.br

From: Bárbara Pimpão Ferreira
Sent: Friday, March 22, 2019 11:32 AM
To: Oniodi Gregolin
Cc: danielacairo@mpba.mp.br ; publicidade@mpba.mp.br ; Bárbara Pimpão Ferreira
Subject: Re: Campanha Defenda-se | MPBA

Bom dia a todos!
Oniodi, agradeço a mediação.
Daniela, permaneço a disposição neste e-mail, ou pelo telefone (41) 98802-8813.

Atenciosamente
Barbara Pimpão
Obter o Outlook para Android

De: Oniodi Gregolin
Enviado: sexta-feira, 22 de março 11:14
Assunto: Campanha Defenda-se | MPBA
Para: Bárbara Pimpão Ferreira
Cc: danielacairo@mpba.mp.br, publicidade@mpba.mp.br

Bom dia, Bárbara. Tudo bem contigo?

Escrevo este e-mail para colocá-la em contato direto com a equipe da Assessoria de Publicidade do Ministério Público da Bahia, e que nos leem em cópia.
Daniela Cairo, a coordenadora da Assessoria, recebeu, via *whatsapp*, um vídeo da campanha Defenda-se e contactou nosso colégio de Salvador para saber mais sobre a campanha.
Como trata-se de um projeto do Centro Marista de Defesa da Infância, tomei a liberdade de colocá-las em contato para esclarecimento de dúvidas em relação à utilização do material de divulgação.

Sigo à disposição.

Fraternalmente,



MARISTA
UBEI - UNBEC

Oniodi Gregolin
Coordenador de Marketing
Assessoria de Comunicação Organizacional
T. (61) 2102.4554
C. (61) 983.561.578
marista.edu.br

Missão do MPBA: Defender a sociedade e o regime democrático para garantia da cidadania plena.

Cuidado: Este e-mail foi originado de fora da organização. Não clique em links ou abra anexos, a menos que reconheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro. Se você recebeu tal e-mail por engano, não copie, use, encaminhe ou divulgue tais comunicações ou anexos a terceiros. Em caso de percepção de tentativa de "golpe", favor notificar imediatamente o Canal Direto Marista.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E FINANCEIRA

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede em bairro, Rua....., nº, neste ato representado por, doravante denominada simplesmente **CEDENTE e a ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76659820/0001-51, estabelecida na Rua Imaculada Conceição, n.º 1155, bairro Prado Velho, CEP 80.215-901, na cidade de Curitiba/Paraná, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, mantenedora da **CENTRO MARISTA DE DEFESA DA INFÂNCIA**, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 76659820/0036-81, estabelecida na rua Piquiri, n.º 902, bairro Rebouças, CEP 80230-130, na cidade de Curitiba/Paraná, neste ato representada por seu Presidente, Dêlcio Afonso Balestrin, doravante denominada **CESSIONÁRIA**.

Resolvem as PARTES, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Cooperação, o qual será regido pela Lei 10.973, de 02 de dezembro de 2004 que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, e conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a da Campanha Defenda-se. O projeto é uma realização da Rede Marista de Solidariedade, por meio do Centro Marista de Defesa da Infância, e a partir

Parágrafo Primeiro – A Campanha Defenda-se é composta até o momento por 11 (onze) vídeos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por (.....) ano, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, complementado ou alterado, por acordo entre as PARTES e formalizado através de termo aditivo devidamente assinado, preservado o seu objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO

As PARTES podem rescindir o presente Termo, a qualquer tempo, mediante notificação à outra PARTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro: Ocorre a rescisão de pleno direito, do presente Termo, caso haja decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução judicial ou extrajudicial de uma das PARTES.

Parágrafo segundo: Caso uma das PARTES dê causa à rescisão desse Termo, por sua culpa exclusiva e comprovada, nos termos do parágrafo terceiro abaixo, será considerada inadimplente, hipótese em que as PARTES procederão conforme o parágrafo quarto infra.

Parágrafo terceiro: As PARTES serão consideradas inadimplentes, dando causa à rescisão desse Termo pela outra PARTE, entre outros casos, se:

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO

A Cedente não poderá transferir, ceder ou subcontratar terceiros, parcial ou totalmente, para o cumprimento do objeto deste contrato, sem a prévia e expressa anuência da Cessionária, sob pena de rescisão contratual, independentemente de aviso prévio.

CLÁUSULA QUINTA – DA NOVAÇÃO E RENÚNCIA

A tolerância ou o não exercício de uma parte para com a outra, relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não constituirá novação, renúncia ou remissão, nem prejudicará o eventual exercício do mesmo, que poderá ser exercido e/ou exigido a qualquer tempo.

Parágrafo único: A renúncia, por qualquer das Partes, de algum dos direitos decorrente do presente Contrato, somente será válida se formalizada por escrito.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Termo, no tocante à execução, as PARTES envidarão seus esforços no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável.

Parágrafo primeiro: A tentativa de acordo será considerada fracassada, assim que uma das PARTES tiver feito tal comunicação à outra PARTE por escrito.

Parágrafo segundo: A Cedente declara que reconhece a existência do Código de Conduta do Grupo Marista e se compromete a observar e cumprir suas diretrizes, no que lhe couber. Fica acordado que a Cedente não promoverá ações em desacordo com as diretrizes e recomendações do Código de Conduta do Grupo Marista quando estiver negociando ou atuando junto a qualquer uma de suas unidades, ou ainda, quando estiver realizando

atividades em seus ambientes. O Código de Conduta do Grupo Marista está disponível em www.canaldiretomarista.com.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As PARTES elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado do Paraná, para dirimir quaisquer divergências acerca da execução desse Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por se acharem justas e contratadas, as PARTES assinam perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Curitiba/PR, de de 2019.

Délcio Afonso Balestrin

Presidente do Grupo Marista

Nome CEDENTE

Presidente

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

TERMO DE LICENCIAMENTO GRATUITO

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA**, entidade sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.659.820/0001-51, com sede na Rua Imaculada Conceição, nº 1155, Prado Velho, CEP 80.215.901, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por DÉLCIO AFONSO BALESTRIN, mantenedora do **Centro Marista de Defesa da Infância**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.659.820/00036-81, com sede na Rua Rockefeller, 1679, Rebouças, CEP 80.230-130, denominada **LICENCIANTE**, AUTORIZA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede administrativa situada a, Nº, bairro, cidade de, estado do, inscrita no CNPJ sob o no., adiante denominada simplesmente por **LICENCIADA**, a transmitir, nas condições aqui estipuladas, as OBRAS AUDIOVISUAIS abaixo descritas:

TÍTULOS DAS OBRAS	EPISÓDIOS/DURAÇÃO
Defenda-se 01	47"
Defenda-se 02	42"
Defenda-se 03	42"
Defenda-se 04	37"
Defenda-se 05	41"
Defenda-se 06	33"
Defenda-se 07	1'20"
Defenda-se 08	2'40"
Defenda-se 09	1'16"
Defenda-se 10	1'05"
Defenda-se 11	2'22"
EXIBIÇÕES PERMITIDAS	Múltiplas exibições durante o prazo do termo de licenciamento
MÍDIA AUTORIZADA	Em qualquer meio de transporte de sinal existente ou que venha a existir.

CONDIÇÕES GERAIS

1 - A LICENCIADA e seus parceiros institucionais ficam autorizados a exibir, de forma gratuita, por meio de seu canal televisivo e radiofônico, as OBRAS acima indicadas em todo território nacional, sem caráter de exclusividade.

2 - A LICENCIADA não poderá editar, exibir parcialmente, inserir ou retirar trechos, devendo preservar a composição dos programas, salvo para edição de chamada

Nome da Instituição - CNPJ - Endereço completo - Telefone

destinada à comunicação do público na programação do seu canal televisivo e internet.

3 - A produção da LICENCIANTE é de caráter educativo, cultural e jornalístico, sem finalidade de lucratividade, e não poderá ser utilizada com propósitos comerciais ou como propaganda política ou ideológica.

4 - A LICENCIANTE declara, neste ato, que todas as autorizações e licenças necessárias para a utilização das OBRAS, conforme estipulado neste instrumento, foram providenciadas e pagas, tais como: autorização para sincronização das músicas constantes da OBRA, licença de uso e/ou cessão dos direitos patrimoniais do autor e conexos, autorização de uso de imagem de todas as pessoas participantes ou de qualquer forma relacionadas à OBRA.

5 - A LICENCIAOA poderá utilizar das OBRAS, nos termos desta licença, sem que nenhum pagamento seja devido aos autores e a qualquer participante da OBRA.

6 - O presente instrumento vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado, prorrogado ou cancelado unilateralmente pelo LICENCIANTE, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devida qualquer indenização ou reparação de danos que venha sofrer a LICENCIAOA.

7 - Esta licença é regida pelas leis em vigor no Brasil, ficando eleito foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste termo.

Curitiba, 21 de março de 2019.

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
Centro Marista de Defesa da Infância
Délcio Afonso Balestrin
Presidente

LICENCIADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Nome da Instituição – CNPJ – Endereço completo – Telefone



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



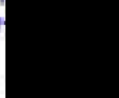
Ref.: Procedimento nº 003.0.9097/2019

DESPACHO

De ordem da Assessora de Gabinete, encaminhe-se o expediente epigrafado à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, para revisão da minuta do instrumento acostado aos autos.

Após, retorne-se.

Em 09 de abril de 2019


Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula 



Ref.: Minuta – Cessão e Autorização de Uso – Campanha Defenda-se - CECOM
SIMP: 003.0.9097/2019

DESPACHO

Devolvermos o expediente à Assessoria Jurídica com minuta elaborada por esta unidade para análise e parecer.

Salvador, 06 de maio de 2019.

Paula S. de Paula Marques

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios

Mat. nº [REDACTED]

III

III

F

a

S



O presente Termo vigorará por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação do seu resumo, pelo **CESSIONÁRIO**, no Diário do poder Judiciário do Estado da Bahia, podendo ser prorrogado por meio de Termo aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO

3.1 O **CESSIONÁRIO** se compromete a utilizar o objeto deste Termo em sua versão original, sendo permitida apenas a inclusão da marca do mesmo, quando constar na(s) peça(s) a marca do **CEDENTE**.

3.2 O uso destina-se exclusivamente ao **CESSIONÁRIO**, para execução de Campanha institucional de interesse público, não podendo o mesmo, ceder, emprestar, comercializar com qualquer ente público ou mesmo com terceiros, o material objeto da cessão sem a prévia e expressa anuência do **CEDENTE**, sob pena de extinção antecipada, independentemente de aviso prévio.

3.3 O **CEDENTE** declara que possui direito patrimonial sobre o conteúdo do material cedido, responsabilizando-se por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A presente cessão será gratuita, não cabendo ao **CEDENTE** postular qualquer tipo de contraprestação pecuniária decorrente da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este instrumento, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar o ajuste original.

CLÁUSULA SEXTA - DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOVAÇÃO E RENÚNCIA

A tolerância ou o não exercício de uma parte para com a outra, relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não constituirá novação, renúncia ou remissão, nem prejudicará o eventual exercício do mesmo, que poderá ser exercido e/ou exigido a qualquer tempo.

Parágrafo único: A renúncia, por qualquer das Partes, de algum dos direitos decorrente do presente instrumento, somente será válida se formalizada por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As PARTES elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer divergências acerca da execução desse Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Termo, no tocante à execução, as PARTES envidarão seus esforços no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável.

Parágrafo primeiro: A tentativa de acordo será considerada fracassada, assim que uma das PARTES tiver feito tal comunicação à outra PARTE por escrito.

Parágrafo segundo: A CESSIONÁRIA declara que reconhece a existência do Código de Conduta do Grupo Marista e se compromete a observar e cumprir suas diretrizes, no que lhe couber. Fica acordado que a CESSIONÁRIA não promoverá ações em desacordo com as diretrizes e recomendações do Código de Conduta do Grupo Marista quando estiver negociando ou atuando junto a qualquer uma de suas unidades, ou ainda, quando estiver realizando atividades em seus ambientes. O Código de Conduta do Grupo Marista está disponível em www.canaldiretomarista.com.br.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



GRUPO
MARISTA

E, por se acharem justas e contratadas, as PARTES assinam perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Salvador/BA, _____ de _____ de 2019.

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
Delcio Afonso Balestrin
Presidente
CEDENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza
Procuradora-Geral de Justiça
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:



ANEXO I

TERMO DE LICENCIAMENTO GRATUITO

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA**, entidade sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.659.820/0001-51, com sede na Rua Imaculada Conceição, nº 1155, Prado Velho, CEP 80.215.901, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por **Délcio Afonso Balestrin**, mantenedora do **Centro Marista de Oefesa da Infância**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.659.820/00036-81, com sede na Rua Rockefeller, 1679, Rebouças, CEP 80.230-130, denominada **LICENCIANTE**, **AUTORIZA** o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66-66 adiante denominado simplesmente por **LICENCIADO**, a transmitir, nas condições aqui estipuladas, as **OBRAS AUDIOVISUAIS** abaixo descritas:

TÍTULOS DAS OBRAS	EPISÓDIOS/DURAÇÃO
Defenda-se 01	47"
Defenda-se 02	42"
Defenda-se 03	42"
Defenda-se 04	37"
Defenda-se 05	41"
Defenda-se 06	33"
Defenda-se 07	1'20"
Defenda-se 08	2'40"
Defenda-se 09	1'16"
Defenda-se 10	1'05"
Defenda-se 11	2'22"
EXIBIÇÕES PERMITIDAS	Múltiplas exibições durante o prazo do termo de licenciamento
MÍDIA AUTORIZADA	Em qualquer meio de transporte de sinal existente ou que venha a existir.

CONDIÇÕES GERAIS

1 - O **LICENCIAOO** e seus parceiros institucionais ficam autorizados a exibir, de forma gratuita, por meio de seu canal televisivo e radiofônico, as **OBRAS** acima indicadas em **todo** território nacional, sem caráter de exclusividade;

2 - O **LICENCIADO** não poderá editar, exibir parcialmente, inserir ou retirar trechos, devendo preservar a composição dos programas, salvo para edição de chamada destinada à



comunicação do público na programação do seu canal televisivo e internet, bem como para inclusão do nome/marca do Ministério Público em razão de campanha institucional interna, nos termos ajustados na cláusula terceira do Termo de Cessão.

3 - A produção da LICENCIANTE é de caráter educativo, cultural e jornalístico, sem finalidade de lucratividade, e não poderá ser utilizada com propósitos comerciais ou como propaganda política ou ideológica;

4 - A LICENCIANTE declara, neste ato, que todas as autorizações e licenças necessárias para a utilização das OBRAS, conforme estipulado neste instrumento, foram providenciadas e pagas, tais como: autorização para sincronização das músicas constantes da OBRA, licença de uso e/ou cessão dos direitos patrimoniais do autor e conexos, autorização de uso de imagem de todas as pessoas participantes ou de qualquer forma relacionadas à OBRA.

5 - O LICENCIADO poderá utilizar das OBRAS, nos termos desta licença, sem que nenhum pagamento seja devido aos autores e a qualquer participante da OBRA;

6 - O presente instrumento vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado a partir da data de sua publicação, conforme definido na cláusula oitava do Termo de Cessão, podendo ser alterado, prorrogado ou cancelado unilateralmente pelo LICENCIANTE, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devida qualquer indenização ou reparação de danos que venha sofrer o LICENCIADO;

7 - Esta licença é regida pelas leis em vigor no Brasil, ficando eleito Foro da Comarca da Capital do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste termo.

Salvador/BA, _____ de _____ de 2019.

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
Centro Marista de Defesa da Infância
Délcio Afonso Balestrin
Presidente
LICENCIANTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Sara Mandra Moraes Rusciolli Souza
Procuradora-Geral de Justiça
LICENCIADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: _____
CPF: _____

2ª _____
Nome: _____
CPF: _____



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



Ref.: Procedimento nº 003.0.9097/2019

DESPACHO

De ordem da Assessoria de Gabinete, retorne-se o expediente epigrafado à Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios – DCCL, para que informe acerca do quanto solicitado por essa unidade à CECOM, consoante cópia de e-mail em anexo.

Em 15 de agosto de 2019.

Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]



Assunto: ENC: Termos Campanha Defenda-se - Combate abuso sexual

De: Paula Souza de Paula Marques <paula.paula@mpba.mp.br>

Data: 15/08/2019 10:28

Para: <glaucio.cerqueira@mpba.mp.br>

P5C.

Desculpe a demora

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540/0543 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Paula Souza de Paula Marques [mailto:paula.paula@mpba.mp.br]

Enviada em: quarta-feira, 15 de maio de 2019 11:53

Para: 'Daniela Cairo'

Cc: Central de Contratos e Convênios (contratos@mpba.mp.br)

Assunto: RES: Termos Campanha Defenda-se - Combate abuso sexual

Prezada Daniela,

Conforme conversamos por telefone, Gláucio, da Assessoria Jurídica, nos sinalizou acerca da necessidade de ajustarmos a referência legislativa constante do preâmbulo da minuta da campanha 'Defenda-se'.

Deste modo, ao invés de constar a referência à Lei Federal nº 10.973/2004, gostaríamos que constasse a Lei Federal nº 9.610/1998, relativa aos Direitos Autorais.

Assim que conseguir um retorno do Grupo Marista, pedimos que nos avise para atualizarmos a minuta e darmos prosseguimento ao feito.

Cordialmente,

Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento de Contratos e Convênios

Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações

Superintendência de Gestão Administrativa

Ministério Público do Estado da Bahia

Tel.: (71) 3103-0540 – paula.paula@mpba.mp.br

De: Daniela Cairo [<mailto:danielacairo@mpba.mp.br>]

Enviada em: segunda-feira, 6 de maio de 2019 10:54

Para: Paula Souza de Paula Marques

Cc: 'apoio.publicidade'; 'Central de Contratos e Convênios'; 'Caoca - Infância e Juventude'

Assunto: Re: Termos Campanha Defenda-se - Combate abuso sexual



Ref.: Cessão gratuita de materiais de divulgação – Centro Marista de defesa da infância

SIMP nº 003.0.9097/2019

DESPACHO

Encaminho o expediente à Central Integrada de Comunicação Social/ Assessoria de Publicidade, para manifestação acerca da manutenção do interesse na celebração do ajuste.

Havendo manutenção do interesse institucional na celebração da avença, solicitamos a devolução do expediente com anuência do Centro Marista de defesa da infância na alteração solicitada conforme e-mails retro.

Salvador, 21 de agosto de 2019.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios

Mat. nº [REDACTED]

Daniela Cairo

De: "Jaqueline Rodrigues Verneque" <verneque.jaqueline@solmarista.org.br>
Data: sexta-feira, 23 de agosto de 2019 15:36
Para: "Daniela Cairo" <danielacairo@mpba.mp.br>; "Bárbara Pimpão Ferreira" <barbara.pimpao@solmarista.org.br>
Cc: "Vinicius Gallon de Aguiar" <vinicius.aguiar@solmarista.org.br>, "apoio.publicidade" <apoio.publicidade@mpba.mp.br>, "Publicidade MP-BA" <publicidade@mpba.mp.br>
Assunto: RES: Termos Campanha Defenda-se - Combate abuso sexual
Boa tarde Daniela,
Espero encontra-la bem!

Informo que estaremos enviando o documento à vocês na próxima semana.
Nosso fluxo é que o contrato seja assinado por vocês primeiramente, mas devido a morosidade da nossa parte neste processo, solicitei a inversão das assinaturas, desta forma as duas vias já estarão assinadas por nós.

Reitero o pedido de desculpas pelo transtorno.

Abraços



De: Daniela Cairo <danielacairo@mpba.mp.br>
Enviada em: quinta-feira, 22 de agosto de 2019 16:47
Para: Bárbara Pimpão Ferreira <barbara.pimpao@solmarista.org.br>
Cc: Vinicius Gallon de Aguiar <vinicius.aguiar@solmarista.org.br>, Jaqueline Rodrigues Verneque <verneque.jaqueline@solmarista.org.br>, apoio.publicidade <apoio.publicidade@mpba.mp.br>, Publicidade MP-BA <publicidade@mpba.mp.br>
Assunto: Re: Termos Campanha Defenda-se - Combate abuso sexual

Olá, Bárbara!

Tudo bem?

Nossa área de Contratos e Convênios está nos cobrando uma resposta acerca da mensagem abaixo, pois o processo está parado desde maio. Vocês já têm retorno do jurídico?

Grata pela atenção.

Daniela Cairo
Coordenadora Técnica

23/08/2019





MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA

Salvador, 28 de agosto de 2019.

Símp nº 003.0.9097/2019

DESPACHO

DE: ASSESSORIA DE PUBLICIDADE/CECOM

PARA: DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

Retorne-se o expediente a essa Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações ratificando a manutenção do interesse na celebração do ajuste e informando que os documentos serão encaminhados tão logo recebermos do Centro Marista de Defesa da Infância, conforme e-mail anexo.

Atenciosamente,

Daniela Cairo
Coordenadora Técnica – Publicidade/Cecom
Gestora Orçamentária CECOM
Ramal 0442



Ref.: Minuta – Cessão de Direitos Autorais
SIMP: 003.0. 9097/2019

DESPACHO

Encaminhamos o procedimento para análise e manifestação da Assessoria Jurídica após os ajustes mencionados no Despacho de fl. retro.

Salvador, 29 de agosto de 2019.

Paula S. de Paula Marques

Paula Souza de Paula Marques
Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº [REDACTED]



TERMO DE CESSÃO E AUTORIZAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA
BAHIA E A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 076.659.820/0001-51, estabelecida na Rua Imaculada Conceição, nº 1155, bairro Prado Velho, CEP 80.215-901, Curitiba/PR, neste ato representada por seu representante legal, Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, mantenedora do CENTRO MARISTA DE DEFESA DA INFÂNCIA, instituição sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Piquiri, n.º 902, bairro Rebouças, CEP 80.230-130, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Délcio Afonso Balestrin, doravante denominada CEDENTE e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.142.491/0001-66, com sede na 5ª Avenida, nº. 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, neste ato representado por sua Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza, doravante denominado simplesmente CESSIONÁRIO, resolvem, de comum acordo, e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Cessão, o qual será regido pela Lei 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, e pela Lei Estadual/BA nº 9.433/2005 que dispõe sobre licitações, contratos e convênios no âmbito do Estado da Bahia, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a cessão gratuita e autorização para utilização da marca do Ministério Público do Estado da Bahia em materiais de divulgação da Campanha Defenda-se, de titularidade do CEDENTE, no curso do desenvolvimento de campanha de prevenção ao abuso sexual contra crianças e adolescentes desenvolvida pelo CESSIONÁRIO.

Parágrafo Primeiro – A Campanha Defenda-se integra projeto de realização da Rede Marista de Solidariedade, por meio do Centro Marista de Defesa da Infância e é composta, até o momento, por 11 (onze) vídeos, discriminados no termo de autorização, ANEXO I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA



O presente Termo vigorará por 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação do seu resumo, pelo **CESSIONÁRIO**, no Diário do Poder Judiciário do Estado da Bahia, podendo ser prorrogado por meio de Termo aditivo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO

3.1 O **CESSIONÁRIO** se compromete a utilizar o objeto deste Termo em sua versão original, sendo permitida apenas a inclusão da marca do mesmo, quando constar na(s) peça(s) a marca do **CEDENTE**.

3.2 O uso destina-se exclusivamente ao **CESSIONÁRIO**, para execução de Campanha institucional de interesse público, não podendo o mesmo, ceder, emprestar, comercializar com qualquer ente público ou mesmo com terceiros, o material objeto da cessão sem a prévia e expressa anuência do **CEDENTE**, sob pena de extinção antecipada, independentemente de aviso prévio.

3.3 O **CEDENTE** declara que possui direito patrimonial sobre o conteúdo do material cedido, responsabilizando-se por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

A presente cessão será gratuita, não cabendo ao **CEDENTE** postular qualquer tipo de contraprestação pecuniária decorrente da cessão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

As adições ou variações em qualquer cláusula, para modificar total ou parcialmente este instrumento, exceto quanto ao seu objeto, serão formalizadas, mediante consentimento mútuo, através de Termos Aditivos, que passarão a integrar o ajuste original.

CLÁUSULA SEXTA – DO DISTRATO, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser consensualmente distratado ou unilateralmente denunciado a qualquer tempo, sendo, na segunda hipótese, obrigatória a comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Poderá, ainda, ser rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, ou quando houver fato ou disposição legal que o torne material ou formalmente inexecutável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NOVAÇÃO E RENÚNCIA

A tolerância ou o não exercício de uma parte para com a outra, relativamente ao descumprimento de qualquer das obrigações ora assumidas, não constituirá novação, renúncia ou remissão, nem prejudicará o eventual exercício do mesmo, que poderá ser exercido e/ou exigido a qualquer tempo.

Parágrafo único: A renúncia, por qualquer das Partes, de algum dos direitos decorrente do presente instrumento, somente será válida se formalizada por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA será responsável pela publicação do resumo deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico (DJ-e) do Poder Judiciário do Estado da Bahia, nos termos da Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As PARTES elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer divergências acerca da execução desse Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de litígios ou divergências oriundas do presente Termo, no tocante à execução, as PARTES emvidarão seus esforços no sentido de dirimi-los inicialmente pela via amigável.

Parágrafo primeiro: A tentativa de acordo será considerada fracassada, assim que uma das PARTES tiver feito tal comunicação à outra PARTE por escrito.

Parágrafo segundo: A CESSIONÁRIA declara que reconhece a existência do Código de Conduta do Grupo Marista e se compromete a observar e cumprir suas diretrizes, no que lhe couber. Fica acordado que a CESSIONÁRIA não promoverá ações em desacordo com as diretrizes e recomendações do Código de Conduta do Grupo Marista quando estiver negociando ou atuando junto a qualquer uma de suas unidades, ou ainda, quando estiver realizando atividades em seus ambientes. O Código de Conduta do Grupo Marista está disponível em www.canaldiretomarista.com.br.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DA BAHIA



GRUPO
MARISTA

E, por se acharem justas e contratadas, as PARTES assinam perante as testemunhas abaixo, o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Salvador/BA, ____ de ____ de 2019.

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
Delcio Afonso Balestrin
Presidente
CEDENTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza
Procuradora-Geral de Justiça
CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

ANEXO I**TERMO DE LICENCIAMENTO GRATUITO**

Pelo presente instrumento, a **ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA**, entidade sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 76.659.820/0001-51, com sede na Rua Imaculada Conceição, nº 1155, Prado Velho, CEP 80.215.901, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por **Décio Afonso Balestrin**, mantenedora do **Centro Marista de Defesa da Infância**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.659.820/00036-81, com sede na Rua Rockefeller, 1679, Rebouças, CEP 80.230-130, denominada **LICENCIANTE**, **AUTORIZA** o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.142.491/0001-66-66 adiante denominado simplesmente por **LICENCIADO**, a transmitir, nas condições aqui estipuladas, as OBRAS AUDIOVISUAIS abaixo descritas:

TÍTULOS DAS OBRAS	EPISÓDIOS/DURAÇÃO
Defenda-se 01	47"
Defenda-se 02	42"
Defenda-se 03	42"
Defenda-se 04	37'
Defenda-se 05	41"
Defenda-se 06	33"
Defenda-se 07	1'20"
Defenda-se 08	2'40"
Defenda-se 09	1'16"
Defenda-se 10	1'05"
Defenda-se 11	2'22"
EXIBIÇÕES PERMITIDAS	Múltiplas exibições durante o prazo do termo de licenciamento
MÍDIA AUTORIZADA	Em qualquer meio de transporte de sinal existente ou que venha a existir.

CONDIÇÕES GERAIS

1 - O **LICENCIADO** e seus parceiros institucionais ficam autorizados a exibir, de forma gratuita, por meio de seu canal televisivo e radiofônico, as OBRAS acima indicadas em todo território nacional, sem caráter de exclusividade;

2 - O **LICENCIADO** não poderá editar, exibir parcialmente, inserir ou retirar trechos, devendo preservar a composição dos programas, salvo para edição de chamada destinada à



comunicação do público na programação do seu canal televisivo e internet, bem como para inclusão do nome/marca do Ministério Público em razão de campanha institucional interna, nos termos ajustados na cláusula terceira do Termo de Cessão.

3 - A produção da LICENCIANTE é de caráter educativo, cultural e jornalístico, sem finalidade de lucratividade, e não poderá ser utilizada com propósitos comerciais ou como propaganda política ou ideológica;

4 - A LICENCIANTE declara, neste ato, que todas as autorizações e licenças necessárias para a utilização das OBRAS, conforme estipulado neste instrumento, foram providenciadas e pagas, tais como: autorização para sincronização das músicas constantes da OBRA, licença de uso e/ou cessão dos direitos patrimoniais do autor e conexos, autorização de uso de imagem de todas as pessoas participantes ou de qualquer forma relacionadas à OBRA.

5 - O LICENCIADO poderá utilizar das OBRAS, nos termos desta licença, sem que nenhum pagamento seja devido aos autores e a qualquer participante da OBRA;

6 - O presente instrumento vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado a partir da data de sua publicação, conforme definido na cláusula oitava do Termo de Cessão, podendo ser alterado, prorrogado ou cancelado unilateralmente pelo LICENCIANTE, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que seja devida qualquer indenização ou reparação de danos que venha sofrer o LICENCIADO;

7 - Esta licença é regida pelas leis em vigor no Brasil, ficando eleito Foro da Comarca da Capital do Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste termo.

Salvador/BA, _____ de _____ de 2019.

ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA
Centro Marista de Defesa da Infância
Décio Afonso Balestrin
Presidente
LICENCIANTE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA
Sara Mandra Moraes Rusciolelli Souza
Procuradora-Geral de Justiça
LICENCIADO

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:



PROCEDIMENTO Nº: 003.0.9097/2019 – PGJ

ORIGEM: DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

ASSUNTO: TERMO DE CESSÃO DE USO

EMENTA: CESSÃO DE USO DE DIREITO AUTORAL AO MINISTÉRIO PÚBLICO PELA ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA. APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 9.610/1998. GRATUIDADE DA CESSÃO. PELO DEFERIMENTO E APROVAÇÃO DA MINUTA.

PARECER Nº. 782/2019

1. Trata-se de minuta de Termo de Cessão de Uso de direito autoral, a ser firmado entre a Associação Paranaense de Cultura e o Ministério Público do Estado da Bahia, tendo como objeto a cessão gratuita e autorização para utilização da marca deste *Parquet* em materiais de divulgação da Campanha *Defenda-se*, de titularidade do cedente, no curso do desenvolvimento de campanha de prevenção ao abuso sexual contra crianças e adolescentes desenvolvida pelo cessionário.

2. Na hipótese *sub oculi*, considerando tratar-se o cedente de particular, não há incidência do regime de direito público, mas das normas atinentes ao direito privado, em especial aquelas estabelecidas na Lei Federal nº 9.610/1998, que consolida a legislação sobre direitos autorais.

3. Doutrinariamente, costuma-se definir o direito autoral como o conjunto de prerrogativas conferidas por lei à pessoa física ou jurídica criadora da obra intelectual, para que ela possa gozar dos benefícios morais e patrimoniais da exploração de suas criações

4. A campanha *Defenda-se* é composta por 11 (onze) vídeos e integra o rol de obras intelectuais protegidas pela mencionada Lei. Senão, vejamos:



Art. 7º São obras intelectuais protegidas as criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro, tais como:

(..)

VI - as obras audiovisuais, sonorizadas ou não, inclusive as cinematográficas;

5. Para os fins legais, os direitos autorais reputam-se bens móveis¹. Estabelece, ainda, a Lei de Direitos Autorais a possibilidade desses bens serem transferidos, com a observância, no que couber, de alguns requisitos:

Art. 49. Os direitos de autor poderão ser total ou parcialmente transferidos a terceiros, por ele ou por seus sucessores, a título universal ou singular, pessoalmente ou por meio de representantes com poderes especiais, por meio de licenciamento, concessão, cessão ou por outros meios admitidos em Direito, obedecidas as seguintes limitações:

I - a transmissão total compreende todos os direitos de autor, salvo os de natureza moral e os expressamente excluídos por lei;

II - somente se admitirá transmissão total e definitiva dos direitos mediante estipulação contratual escrita;

III - na hipótese de não haver estipulação contratual escrita, o prazo máximo será de cinco anos;

IV - a cessão será válida unicamente para o país em que se firmou o contrato, salvo estipulação em contrário;

V - a cessão só se operará para modalidades de utilização já existentes à data do contrato;

¹ Art. 3º, Lei nº 9.610/1998.



13



VI - não havendo especificações quanto à modalidade de utilização, o contrato será interpretado restritivamente, entendendo-se como limitada apenas a uma que seja aquela indispensável ao cumprimento da finalidade do contrato.

6. Ademais, no instrumento sob análise foram fixadas as cláusulas essenciais e bem caracterizado o objeto, além de registradas as condições, vigência e gratuidade da cessão. Outrossim, o interesse público restará atendido, na medida em que o material cedido robustece, sobremaneira, a importante campanha de prevenção ao abuso sexual contra crianças e adolescentes deste Ministério Público.

7. Por derradeiro, em que pese constituir como anexo ao termo de cessão um termo de licenciamento gratuito, fato que, eventualmente, poderia suscitar algum tipo de questionamento acerca da compatibilidade entre os instrumentos, não vislumbramos qualquer tipo de prejuízo à essência do acordo de cessão proposto, que, após subscrição pelos envolvidos, estará propenso a alcançar seu desiderato.

8. Considerando que foram obedecidas as prescrições legais e, caso a Procuradoria-Geral de Justiça entenda que há interesse administrativo no objeto, esta Assessoria Técnico-Jurídica é favorável à celebração da cessão, aprovando a minuta ora encaminhada.

É o parecer, s.m.j.

Salvador, 02 de setembro de 2019.


Bel.^a Maria Paula Simões Silva
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]


Bel. Gláucio Matos Santos de Cerqueira
Assessoria Técnico-Jurídica/SGA
Matrícula [REDACTED]



DESPACHO

Acolho o Parecer nº 782/2019 da Assessoria Técnico-Jurídica desta Superintendência, pelos fundamentos expostos, aprovando a minuta de Termo de Cessão de Uso de Direito Autoral a ser firmado entre este Ministério Público e a Associação Paraense de Cultura.

Encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações para ciência e adoção das providências necessárias.

Em 04 de setembro de 2019.



Frederico Wellington Silveira Soares

Superintendente de Gestão Administrativa



Ref.: Termo de Cessão e Autorização – Grupo Marista

SIMP nº 003.0.9097/2019

DESPACHO

Considerando a conclusão do trâmite administrativo necessário, remete-se o expediente à Chefia de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça para a análise sobre a conveniência e oportunidade da celebração do ajuste.

Caso seja confirmado o entendimento acerca da subscrição, seguem anexas **02 (duas) vias do Termo de Cessão e Autorização**, a ser celebrado entre este **Parquet** e o **Centro Marista de Defesa da Infância**, para coleta de assinatura da Procuradora – Geral de Justiça Adjunta.

Cumprida a diligência supra referida, solicita-se a devolução do procedimento para adoção das demais providências cabíveis.

Salvador, 11 de setembro de 2019.

Paula S. de Paula Marques
Paula Souza de Paula Marques

Coordenação de Elaboração e Acompanhamento
de Contratos e Convênios
Mat. nº [REDACTED]



DESPACHO

- De ordem do Chefe de Gabinete, encaminhe-se o presente expediente à Diretoria de Contratos, Convênios e Licitações, contendo as 03 (três) vias do Termo de Cessão, devidamente assinadas pela Procuradora-Geral de Justiça Adjunta, para adoção das providências de praxe.

Em, 12 de setembro de 2019.

LUCIANA BENEDETTO TORRES
Assessoria Técnico-Jurídica
Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça
Mat.: [REDACTED]